

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e demais secretarias vinculadas a mesma, para que sejam bem desenvolvidas as atividades administrativas até o dia 31 de Dezembro 2018 do Município de Belterra - Pará.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O conjunto de normas, especificações, atribuições e diretrizes aqui contidas, buscam facilitar procedimentos, direcionar, disciplinar e agilizar o entendimento entre as partes envolvidas nos serviços a serem contratados. Ficam definidas como obrigações da contratada o integral apoio aos serviços, nos campos técnicos, administrativos, recursos humanos (mão de obra), equipamentos, ferramentas de trabalho e outros que se fizerem necessário para o cumprimento total dos serviços. Os termos e descrições aqui contidas têm preferência sobre quaisquer divergências que por ventura venham a ser detectadas.

Ficam concedidos poderes ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A contratada será obrigada as suas espessas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligencia e/ou omissões.

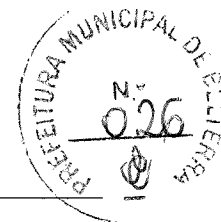
Estabelece-se aqui o que se entende por:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belterra.

CONTRATADO: Empresa vencedora da licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



2. OBJETO

O objeto de Licitação é contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza de acordo com art. 3º inciso I, da Lei Federal 10.520/2002 conforme especificações contidas no presente termo para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e demais secretarias vinculadas a mesma, para que sejam bem desenvolvidas as atividades administrativas.

2.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1.	Água sanitária 100 ml C/12	Caixa	200
2.	Amaciante de roupa 500 ml	Frasco	320
3.	Balde de plástico de 20 L	Unid	30
4.	Cera liquida incolor C/12	Caixa	08
5.	Cera liquida vermelha C/12	Caixa	15
6.	Desinfetante liquido 500 ml c/24	Caixa	100
7.	Desodor em pedra p/ vaso sanitário	Unid	450
8.	Desodorizador de ambiente (sortido) c/12	Caixa	80
9.	Detergente liquido 500 ml c/24	Caixa	50
10.	Escova de roupa	Unid	50
11.	Escova p/ vaso sanitário em nylon	Unid	30
12.	Esponja de aço c/14	Pacote	36
13.	Esponja sem Bombril	Unid	20
14.	Esponja de duas faces	Unid	450
15.	Flanela 30x50	Unid	160
16.	Fosforo	Maço	85
17.	Grampo p/ prender roupa	Pacote	34
18.	Isqueiro	Unid	90
19.	Limpador de vidro	Unid	50
20.	Lixeiras plásticas c/ tampa e pedal 15L	Unid	60
21.	Lixeira inox 20L	Unid	50
22.	Luva para uso na cozinha c/100	Caixa	15
23.	Luva ranhurada de látex media nº 08	Par	120
24.	Luva ranhurada de látex grande nº 09	Par	120
25.	Pano de chão	Unid	500
26.	Papel higiênico 3 camadas c/16	Pacote	04
27.	Papel higiênico c/48	Fardo	200
28.	Rodo de alumínio 50 cm	Unid	50
29.	Rodo p/ limpeza de vidro	Unid	10
30.	Vela c/8	Caixa	30
31.	Sabão de cocô	Unid	100
32.	Sabão em barra c/10 x 100g	Caixa	24



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



33.	Sabão em pó 500g c/24	Caixa	52
34.	Saco p/ lixo 100 L pct/10	Pacote	100
35.	Saco p/ lixo 30 L pct/10	Pacote	120
36.	Saco p/ lixo 20 L pct/10	Pacote	50
37.	Saco p/ lixo 60 L pct/10	Pacote	240
38.	Saco transparente de 2kg c/1000	Rolo	12
39.	Saco transparente de 1kg c/1000	Rolo	12
40.	Sapólio líquido c/12 300 ml	Caixa	46
41.	Soda caustica 500G	Pote	100
42.	Touca sanfonada gramaturada 20 c/100	Pacote	20
43.	Vassoura em nylon	Unid	100
44.	Vassoura de pelo	Unid	50
45.	Vassoura de Piaçava	Unid	30

3. JUSTIFICATIVA

Aquisição de material de limpeza visa manter a assepsia no ambiente, diante fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e demais secretarias vinculadas a mesma, para que sejam bem desenvolvidas as atividades administrativas.

3.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição de material de limpeza, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei nº. 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação; Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e Eletrônico e no Decreto nº. 3.555/00 e alterações, que regula sobre o termo de referência.

4.1 - SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

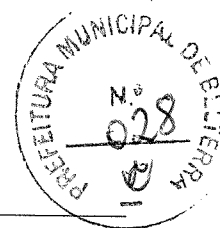
A contratante indicará um fiscal para acompanhamento da execução da contratação, verificando a qualidade e quantitativo do material, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal responsável terá os poderes de paralisar no todo ou em parte o fornecimento, quando for constatado incompatibilidade e desobediência ostensiva as especificações do objeto.

4.3. VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD E	UNIT (médio)	Total (médio)
1.	Água sanitária 100 ml C/12	Caixa	200	31,36	6.272,00
2.	Amaciante de roupa 500 ml	Frasco	320	3,81	1.219,20
3.	Balde de plástico de 20 L	Unid	30	11,12	556,00
4.	Cera líquida incolor C/12	Caixa	08	70,65	565,20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



5.	Cera líquida vermelha C/12	Caixa	15	70,65	1.059,75
6.	Desinfetante líquido 500 ml c/24	Caixa	100	70,65	7.065,00
7.	Desodor em pedra p/ vaso sanitário	Unid	450	3,55	1.597,50
8.	Desodorizador de ambiente (sortido) c/12	Caixa	80	170,56	1.3644,8
9.	Detergente líquido 500 ml c/24	Caixa	50	50,26	2.513,00
10.	Escova de roupa	Unid	50	3,91	195,50
11.	Escova p/ vaso sanitário em nylon	Unid	30	7,00	210,00
12.	Esponja de aço c/14	Pacote	36	25,54	919,44
13.	Esponja sem Bombril	Unid	20	1,85	37,00
14.	Esponja de duas faces	Unid	450	0,98	441,00
15.	Flanela 30x50	Unid	160	2,16	345,60
16.	Fosforo	Maço	85	4,63	393,55
17.	Grampo p/ prender roupa	Pacote	34	4,02	136,68
18.	Isqueiro	Unid	90	3,29	296,10
19.	Limpador de vidro	Unid	50	6,08	304,00
20.	Lixeiras plásticas com tampa e pedal 15L	Unid	60	39,14	2.348,40
21.	Lixeira inox 20L	Unid	50	87,55	4.377,50
22.	Luva para uso na cozinha c/100	Caixa	15	156,56	2.348,40
23.	Luva ranhurada de látex media nº 08	Par	120	7,41	889,20
24.	Luva ranhurada de látex grande nº 09	Par	120	7,41	889,20
25.	Pano de chão	Unid	500	3,70	1.850,00
26.	Papel higiênico 3 camadas c/16	Pacote	04	203,94	815,76
27.	Papel higiênico c/48	Fardo	200	53,56	10.712,00
28.	Rodo de alumínio 50 cm	Unid	50	20,39	1.019,50
29.	Rodo p/ limpeza de vidro	Unid	10	4,53	45,30
30.	Vela c/8	Caixa	30	39,14	1.174,20
31.	Sabão de côco	Unid	100	2,67	267,00
32.	Sabão em barra c/10 x 100g	Caixa	24	61,59	1.478,16
33.	Sabão em pó 500g c/24	Caixa	52	120,30	6.255,60
34.	Saco p/ lixo 100 L pct/10	Pacote	100	7,31	731,00
35.	Saco p/ lixo 30 L pct/10	Pacote	120	2,88	345,60
36.	Saco p/ lixo 20 L pct/10	Pacote	50	2,88	144,00
37.	Saco p/ lixo 60 L pct/10	Pacote	240	3,91	938,40
38.	Saco transparente de 2kg c/1000	Rolo	12	40,17	482,04
39.	Saco transparente de 1kg c/1000	Rolo	12	36,05	432,60
40.	Sapólio líquido c/12 300 ml	Caixa	46	175,00	8.050,00
41.	Soda caustica 500G	Pote	100	10,09	1.009,00
42.	Touca sanfonada gramaturada 20 c/100	Pacote	20	50,47	1.009,40
43.	Vassoura em nylon	Unid	100	11,23	1.123,00
44.	Vassoura de pelo	Unid	50	13,18	659,00
45.	Vassoura de Piaçava	Unid	30	10,20	306,00

TOTAL- R\$ 87.471,58



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



*Pesquisa de preços realizada no comércio varejista de três empresas com capacidade de fornecimento conforme orçamentos em anexo.

5- DO PRAZO, LOCAL E FORNECIMENTO

5.1- Os produtos deverão ser fornecidos conforme solicitação assinada pelo secretário de administração, informando a quantidade a ser fornecida.

5.2- As quantidades a serem fornecidas dependerão exclusivamente da necessidade da Contratante.

5.3 - O prazo de execução do objeto desta licitação será da assinatura do contrato até trinta e um de Dezembro do ano de 2018.

6 – PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do material, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

6.1 - DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do objeto ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

Unidade: Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

04.122.0002.2004.0000 – Manutenção das Atividades da SEMAF

3.3.90.30.00– Material de Consumo

Unidade: Secretaria Mun. De Agricultura e Abastecimento

20.605.0009.2026.0000 – Apoio as comunidades e associações rurais - SEMAGRI

3.3.90.30.00– Material de Consumo

Unidade: Secretaria Mun. Meio Ambiente e Turismo

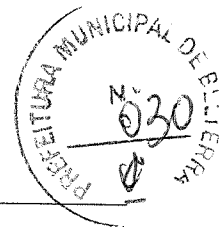
18.541.0007.2032.0000 – Implementação e manutenção do programa de educação - SEMAT

3.3.90.30.00– Material de Consumo

Unidade: Secretaria Mun. De Obras Viação e Infraestrutura

04.121.0002. 2015.0000 – Manutenção das atividades da SEMOVI

3.3.90.30.00– Material de Consumo



7 – DAS SANÇÕES PROPOSTAS DOS SERVIÇOS

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Belterra-PA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002. Em caso de atraso injustificado na realização dos serviços pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o serviço não realizado. A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto. Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Belterra-PA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Entregar o(s) material(is), no prazo e local estabelecidos, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.

8.2- Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 - Caso ocorra problemas com o material adquirido, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior;

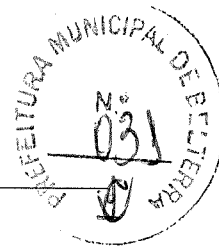
8.4 - Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do material;

8.10 - A empresa deverá após recebimento da solicitação apresentar o material no Setor de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento sito à Vila Americana nº 45 Palácio das Seringueiras.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);
- 9.2 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento adequado;
- 9.3 - Realizar a indicação do fiscal, para verificar a qualidade dos serviços a serem executados;

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Licitação, minuta da ata de registro de preços e demais documentos que farão parte integrante do edital de licitação.

A contratada será responsável integralmente por danos causados à Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões no período contratual.

A fiscalização fica concedida poderes de embargo ao veículo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;

A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada.

A administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Os casos omissos serão sanados através da Lei 8.666/93.

Belterra - PA, 13 de Agosto de 2018.


MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto nº 153/2018